



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.002/2010

**“INSTITUI A “MARCHA PARA JESUS” E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ROSELITO SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal de
Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica instituído o dia da “Marcha pra Jesus”, a ser comemorado anualmente, no primeiro sábado subsequente aos sessenta dias após o domingo de páscoa, com o objetivo de promover a manifestação pública da fé cristã em nosso município.

Art. 2º- O dia da “Marcha pra Jesus” passa a fazer parte do calendário de eventos oficiais do município.

Art. 3º - A organização do evento ficará sob a responsabilidade do COPEI – Conselho de Pastores Evangélicos de Itaituba, em consonância com o Poder Executivo por meio das respectivas Secretarias.

Parágrafo Único: Cabe ao Conselho de Pastores definir anualmente o percurso da “Marcha pra Jesus”.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução deste projeto correrão por conta do COPEI e suas respectivas igrejas com apoio do Poder Executivo.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 10 de março de 2.010.

ROSELITO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na
Secretaria Municipal de Administração,
na mesma data.

SANDRA APARECIDA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Protocolado na Secretaria da
Câmara Municipal de Itaituba

Em 14/04/10

Secretaria

Trameame